



RESPOSTA DE RECURSO

Acerca dos questionamentos emitidos pelos candidatos ao processo de escolha para conselheiros e conselheiras tutelares no município de Olinda do ano de 2023, de conformidade com o Edital 002/2023 do COMDACO em seu Artigo 1º parágrafo único anexo I, no que tange à composição dos conselhos para o mandato de 2024/2028, e constantes nos Artigos 14 Inciso I parágrafo 1º, Art. 15 inciso I parágrafo 1º e parágrafo 4º alíneas a) e b), Art. 16 inciso I alíneas a), diante da análise global e minuciosa por esta banca e após a reavaliação de todo o conteúdo aplicado nas questões da prova objetiva de conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente do processo em voga, resolve:

1. No tocante as questões **12, 15, 29, 32 e 39** da prova objetiva de conhecimentos específicos sobre os direitos de crianças e adolescentes, decide por anular as referidas questões, sob pena de prejudicar os candidatos que acertadamente entraram com requerimentos de contestação.

**1.a FUNDAMENTAÇÃO**

A justificativa para o procedimento de anulação das questões apontadas, está embasada no cumprimento da legalidade e justiça, no preservar da lisura da comissão e da banca examinadora, como também e principalmente na eminente condição de prejuízo aos candidatos e candidatas pela falta de clareza e embaraço no entendimento do enunciado nas questões apontadas e conseqüentemente, dubiedade no assinalar das suas alternativas.

2. No que se refere as questões **04, 28, 30, 38 e 40**, esta banca não detectou nenhum tipo de alteração entre o enunciado e suas alternativas de resposta. Assim, decide pelo não acatamento dos recursos interpostos pelos candidatos e candidatas ao referido processo, na prova objetiva de conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente.



## **2.a FUNDAMENTAÇÃO**

Da mesma forma que foi vista e revista inúmeras vezes e depois de estudos e análises metodológicas e comparativas com o arcabouço legal de onde foram gestadas as questões, não foram encontradas substancial motivação para a anulação das proposições. Afirmamos que o conteúdo do enunciado e suas alternativas estão dentro da legalidade proposta pelos executores do processo de escolha e da banca proponente da parte metodológica e teórica de conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente aplicadas para o certame.

## **3. RESULTADO CONCLUSIVO**

No dever mister da lisura do processo e na defesa das instituições envolvidas e principalmente, no aplicar da ordem e justiça aos candidatos e candidatas, a banca organizadora, examinadora e executora do conteúdo da prova objetiva de conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente, orienta e recomenda:

3.a Acatar e conceder deferimento positivo aos recursos interpostos nas questões de número 12, 15, 29, 32 e 39, observadas e reclamadas pelos 13 (treze) candidatos e candidatas abaixo relacionados por ordem alfabética:

1. ALDECILIA SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO CPF 032.132.874-40 (Deferimento parcial. A candidata não contestou as questões 15 e 32 no seu recurso)
2. CARLOS GOMES PINHEIRO CPF 974.219.874-87 (Deferimento parcial. O candidato não contestou as questões 15 e 32 no seu recurso)
3. ERIKA BATISTA CPF (O CPF da candidata não está informado no formulário do recurso. Deferimento parcial. A candidata elencou as questões 04, 38 e 40 não acatadas pela banca)
4. DEIVIDSON VENANCIO DE SANTANA CPF 073.841,554-52 (Deferimento parcial. O candidato não contestou as questões 15 e 32 no seu recurso)
5. JAMILA ERICA DE SOUZA RAMOS CPF 069.593.464-36 (Deferimento parcial. A candidata não contestou as questões 15 e 32 no seu recurso)
6. JOSÉ ALEXSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA CPF 080.265.944-60 (Deferimento parcial. O candidato não contestou as questões 15 e 32 no seu recurso)
7. LUCIO ROBERTO GODOY ATANAZIO CPF 544.687.524-91 (Deferimento parcial. O candidato não contestou as questões 15 e 32 no seu recurso)
8. MARIA DE LOURDES F MATOS CPF 861.642.444-04 (Deferimento parcial. A candidata não contestou as questões 15 e 32 no seu recurso)
9. RAMOS FRANCISCO DE SENA CPF 360.658.544-68 (Deferimento parcial. O candidato não contestou as questões 15 e 29 no seu recurso)
10. UANA ALVES DOS SANTOS CPF 064.201.304-76 (Deferimento parcial. A candidata não contestou as questões 15 e 32 no seu recurso)



11. VANDILSON ALEXANDRE FONSECA DE SANTANA CPF 072.300.424-42  
(Deferimento parcial. O candidato não contestou as questões 15 e 32 no seu recurso)
  12. VICTOR SOARES MOREIRA CPF 707.069.654-00 (Deferimento parcial. O candidato não contestou as questões 15 e 32 no seu recurso)
  13. WALDIR ALBERTO DE LIMA FREITAS CPF 620.488.214-72 (Deferimento parcial. O candidato não contestou as questões 12, 15 e 32 no seu recurso)
4. No tocante as questões de número 04, 28, 30, 38 e 40, não foram detectadas irregularidades que pudessem prejudicar os candidatos e candidatas. É ponto concludente da banca que, após intenso exame e análise, decide e orienta pelo não acatamento dos recursos interpostos pelos 13 (treze) candidatos e candidatas ao referido processo na prova objetiva de conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente, relacionados nos itens 2 e 2.a.